



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 611/2025 - GP

Juara-MT, 04 de julho de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 043/2025 – Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.508/2015 que, institui novos valores para as diárias dos Agentes Públicos, Políticos e membros de Conselho do Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 043/2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.508/2015 que, institui novos valores para as diárias dos Agentes Públicos, Políticos e membros de Conselho do Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.508, de 10 de junho de 2015, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1º...

I - para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito o valor atualizado será de R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - para os cargos de Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto, Procurador-Geral, Advogado, Auditor, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Contador, Secretário Chefe de Gabinete e Diretor, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III - Revogado.

IV - para os demais agentes públicos de carreira e para os membros do Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Meio Ambiente e de Segurança o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

V - Revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências e dignos Pares o presente **Projeto de Lei Municipal**, que tem por escopo a **alteração da Lei Municipal nº 2.508/2015**. Esta proposição visa, precipuamente, à **redefinição dos valores das diárias** concedidas a Agentes Públicos, Políticos e membros de Conselhos do Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, além de dispor sobre outras providências correlatas.

A presente proposição demonstra a intenção do Poder Executivo em **atualizar os valores das diárias** em consonância com a realidade econômica e as demandas de deslocamento dos agentes públicos a serviço do município. A revogação de incisos específicos sugere uma **reorganização ou simplificação** das categorias de diárias anteriormente existentes.

A elaboração deste projeto nasce da imperiosa necessidade de **adequar os valores das diárias à realidade econômica atual** e às efetivas demandas inerentes aos deslocamentos de servidores e agentes públicos em missão oficial, a serviço do interesse público municipal. O valor, hoje, não mais reflete os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, tornando-se premente sua atualização para garantir a justa indenização das despesas e o pleno desempenho das atribuições funcionais.

Adicionalmente, a presente revisão normativa busca uma **reorganização e simplificação das categorias de diárias**, através da revogação de incisos específicos da legislação atual. Esta medida visa aprimorar a clareza e a aplicabilidade da norma, racionalizando os procedimentos e conferindo maior transparência à concessão desses valores.

Cumprе ressaltar que a matéria em epígrafe, concernente à fixação de diárias, demanda **constante e rigorosa atenção dos órgãos de controle externo**. Nesse sentido, a presente proposição foi elaborada em estrita observância aos **princípios basilares da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade**, pilares da administração pública. A finalidade primordial é assegurar que os valores propostos sejam **estritamente proporcionais aos custos reais** incorridos, evitando-se qualquer distorção que possa configurar desvio de finalidade ou lesão ao erário.

Em síntese, o presente Projeto de Lei configura-se como uma **revisão normativa essencial e estratégica** para a gestão de recursos humanos e financeiros do Município de Juara. Sua aprovação não apenas garante a justa reparação das despesas de viagem dos agentes públicos, mas também fortalece a transparência e a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Por todo o exposto, confiante na visão e no compromisso de Vossas Excelências com o desenvolvimento e a boa gestão de nosso Município, submeto o presente Projeto de Lei para o devido exame, em discussão e subsequente aprovação, certos de que sua deliberação culminará na **satisfação do interesse público**.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.079, de 09 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.508/2015 que, Institui novos valores para as diárias dos Agentes Públicos, Políticos e Membros de Conselho do Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.508, de 10 de junho de 2015, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...)

I - para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito o valor atualizado será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (NR)

II - para os cargos de Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto, Procurador-Geral, Advogado, Auditor, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Contador, Secretario Chefe de Gabinete e Diretor, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); (NR)

III - para os cargos de Assessoria, Coordenação, Chefia e de Responsabilidade Técnica, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); (NR)

IV - para os demais agentes públicos de carreira e para os membros do Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Meio Ambiente e de Segurança o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); (NR)

V - para os cargos de Motorista, Técnico de Enfermagem e Especialista em Saúde/Enfermeiro, desde que lotados na unidade hospitalar municipal, ou ainda, a serviço especial do Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), exclusivamente para o transporte de pacientes, vedado o pagamento deste valor aos servidores titulares do mesmo cargo lotados em outras unidades administrativas. (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §4º e §5º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.508/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 09 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito em Exercício do Município